

EDITAL 013/2018
Seleção de Propostas/Menor Preço
Objeto: Prestação de Serviços - Gráfica

A OSCIP AKARUI, sediada em São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a SELEÇÃO DE PROPOSTAS – menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviços de gráfica especificados no anexo I do presente edital.

A presente SELEÇÃO DE PROPOSTA será regida pelas normas contidas no Manual de Procedimentos Operacionais – MPO – FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos e pelas disposições seguintes:

MODALIDADE: SELEÇÃO DE PROPOSTA nº 013/2018 - MENOR PREÇO

ITEM I – OBJETO

Constitui objeto da presente seleção a contratação de empresa para prestação de serviços de gráfica conforme especificações descritas no anexo do presente Edital. O ANEXO I especifica número de impressão, modelo do impresso, período para a entrega, valor unitário e valor total.

ITEM II - HORÁRIO, DIA E LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

Entrega:

Dia: 28 de abril a 7 de maio de 2018.

Horário: das 9h às 12h e das 13h às 18h

Local: Oscip Akarui

Endereço: Casa Oswaldo Cruz - Rua Dr. Oswaldo Cruz, sala Akarui - São Luiz do Paraitinga – SP Cel.: (12) 991.407819 - e-mail: contato@akarui.org.br – www.akarui.org.br (A/C Angela Santos)

ITEM III - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

O representante da Participante deverá apresentar na proposta:

- 1.1 – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);
- 1.2 – Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- 1.3 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;

ITEM IV - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

1. Nenhum envelope será recebido após o horário estabelecido pelo Item II. Os envelopes deverão ser entregues na Akarui.
2. A proposta deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, em

papel timbrado da empresa, se houver, contendo ainda:

- a) Razão Social da empresa, endereço e telefone, nome do licitante responsável, bem como: o número da licitação – CONVITE 013/2018;
- b) Valor unitário, expresso em Reais, com no máximo duas casas decimais depois da vírgula;
- c) Valor total, expresso em Reais, com no máximo duas casas decimais depois da vírgula.
- d) Marca do produto ofertado.
- e) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.
- f) A proposta deve estar datada, carimbada, e assinada pelo representante legal.

3 – A OSCIP Akarui reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados estão compatíveis com os de mercado.

4 – O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da Proponente, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração ou Termo aditivo referente ao valor da proposta.

4.1. Para a elaboração da proposta os licitantes deverão considerar a possibilidade de fornecimento de apenas um item.

5 – O preço deverá ser cotado em Real.

5.1 – O pagamento ao vencedor será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta corrente, em até 05 (cinco) dias da apresentação de Nota Fiscal.

5.2 – Deverão ser computados nos preços dos itens todos os tributos incidentes sobre o mesmo, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa Interessada.

ITEM V - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1 - A Diretoria Financeira e a Diretoria Geral da Akarui apreciarão os documentos jurídicos e a proposta orçamentária, realizando avaliação e expedindo parecer com resultado da melhor proposta, em ata que será publicada no site da Akarui a partir de **9 de maio de 2018**.

2. **Se houver empate**, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

3. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas.

4. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- ◆ **não for apresentada conforme este Edital;**
- ◆ **contiver rasura, emenda ou borrão não ressaltados ao pé ou no verso da mesma;**
- ◆ **contiver preços abusivos ou manifestamente inexequíveis.**
- ◆ **não atender as especificações do objeto deste Edital.**

ITEM VI – PRAZO DO CONTRATO

O contrato decorrente desta licitação terá validade de 01 de abril até 31 de setembro de 2020.

ITEM VII – DA ENTREGA e RECEBIMENTO DOS ITENS

1. O serviço licitado deverá ser entregues EM UM SÓ LOTE.

1.1 A entrega do objeto deverá ocorrer mediante solicitação da Akarui que indicará prazo e quantidade, respeitando-se o prazo **máximo 72 horas, a partir do recebimento do pedido.**

1.2 Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Oscip Akarui

ITEM VIII – DO TERMO DE CONTRATO

As obrigações decorrentes da presente seleção serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a Oscip Akarui (doravante denominada “Contratante”), e a licitante vencedora (doravante denominada “Contratada”), que observará as seguintes normas pertinentes:

1 – A Akarui convocará regularmente a(s) vencedora(s) a assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação.

2 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3 – O Contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pela Akarui.

4 – No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução, total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á a multa de 10 % (dez por cento) sobre a parte faltante do valor do ajuste.

5 - Após a assinatura do contrato, não caberá a vencedora, alegar quaisquer desconhecimentos quanto às especificações dos produtos, devendo cumprir com o contrato sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente edital.

6 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Akarui poderá aplicar, Advertência ou Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato

ITEM IX – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 – A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

2 - A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes do contrato, sem prévia autorização da Contratante.

3 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

4 - Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidentes;
- Indenizações;
- Vales-refeição;

- Vales-transporte; e
- Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5 – A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a Oscip Akarui excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

6 - O produto fornecido pela Contratada deverá seguir normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO, e normas estabelecidas por qualquer outro órgão regulador do Governo Federal, que esteja estabelecido durante a vigência do contrato, no que diz respeito à característica, peso, volume, durabilidade e garantia.

7 - Constitui-se responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar com antecedência e estabelecer o local e horário corretos para a entrega dos itens;
- b) Manter livre acesso aos funcionários da contratada quando da entrega dos itens;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega no local indicado.

ITEM X – DA RESCISÃO:

A rescisão poderá ocorrer mediante comunicação prévia de 60 dias sob pena aplicação de multa de 10% do valor do contrato.

ITEM XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Fica assegurado à Akarui o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente seleção, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

2 – Nenhuma indenização será devida às Participantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

3 – Os licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente municipal.

São Luiz do Paraitinga, 28 de abril de 2018.

Daniela Ribeiro Coura da Silva
Diretora Geral